



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -  
CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DA SILVA



Processo: 23195.000539.2019-42  
Contrato nº 09/2019

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 07/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO  
GROSSO – *Campus JUÍNA* E A EMPRESA PRIME  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Juína*, com sede na Linha J, quadra 8, Setor Chácara, Caixa Postal: 255, CEP 78.320-000, na cidade de Juína/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0010-41, neste ato representada pelo Diretor-Geral João Aparecido Ortiz de França, nomeado pela Portaria nº 864, de 19 de abril de 2017, inscrito(a) no CPF nº 393.852.721-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.926.568-0 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078 em Santana de Parnaíba/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela procuradora Sra. Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 23195.000786.2018-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresa para prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -**  
**CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DA SILVA**

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANUAL ESTIMADO TOTAL	DESCONTO %	VALOR TOTAL
19	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Dísel S10, dísel Comum.	SERVIÇO	R\$ 127.180,00	3,48%	R\$ 122.754,14
20	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	R\$ 200.000,00	7,00%	R\$ 186.000,00
21	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, dísel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Tx.	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
		Total	R\$ 327.180,00		R\$ 308.754,14

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26/08/2019 e encerramento em 26/08/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;  
e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -**  
**CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DA SILVA**



2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 308.754,14 (Trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108871

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -**  
**CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DA SILVA**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 15.437,70 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos), nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -**  
**CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DA SILVA**



- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (Três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juína/MT, 19 de agosto de 2019.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral  
IFMT – Campus Juína

João Aparecido Ortiz de França  
Diretor Geral  
Port. IFMT Nº 864, de 19/04/2017  
IFMT - Campus Juína

**Renata Nunes Ferreira**  
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -  
CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1- *Jamuk N. Nascimento*  
CPF: 020.189.561-75

Jamuk Nascimento de Sale:  
Assistente em Administração  
Matrícula Nº 3112254  
IFMT - campus Juína

2- *Natasha M. Koyama*  
NATASHA M. KOYAMA  
RG: 30.388.824-6  
CPF: 311.639.568-30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DA SILVA



TERMO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 05/2019

CONTRATO N. 09/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 UASG 158493

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO  
Nº DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E  
MANUTENÇÃO DE FROTA PARA O  
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO –  
CAMPUS JUÍNA E A EMPRESA PRIME  
CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA

De um lado **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS JUÍNA**, com sede na Linha J, quadra 8, Setor Chácara, Caixa Postal: 255, CEP 78.320-000, Juína-MT, inscrito no CNPJ n. 10.784.782/0010-41, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. João Aparecido Ortiz de França, CPF n. 393.852.721-87, RG n. 24.926.568-0 SSP/SP, nomeado pela Portaria nº 763, de 25 de março de 2019, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGANTE**, de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DA SILVA** com sede na Rua Profª Zulmira Canavarros, nº 95, Bairro Centro Norte CEP: 78.005-200 Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ n. 10.784.782/0002-31, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Cristovam Albano da Silva Junior CPF n. 474.887.191-15, RG n. 675.408 SSPMT, nomeado pela Portaria nº 860, de 20 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e ainda com intento de aceite e recebimento, a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**, resolvem de comum acordo, conforme fundamentos dos art. 346 e seguintes do Código Civil de 10 de janeiro de 2002 aplicado supletivamente por força do art. 54 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **SUB-ROGAR** o Contrato nº 02/2019 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 09/2019 transferindo, assim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Juína, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELA CONTRATADA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Juína,

GASTR.

2

como SUB-ROGANTE, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva, como SUB-ROGADO.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo SUB-ROGADO.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

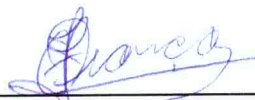
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, considerando seus aditivos e apostilamentos, não modificadas pelo presente instrumento.

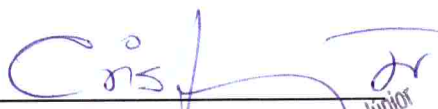
### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 3 (três) vias de igual forma e teor para que produzam os efeitos dele decorrente.

Juína-MT, 19 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
João Aparecido Ortiz de França  
Diretor-Geral  
IFMT – Campus Juína  
*Portaria nº 884, de 19/04/2017*

  
\_\_\_\_\_  
Cristovam Albano da Silva Júnior  
Diretor-Geral  
IFMT – Cuiabá Octayde Jorge da Silva  
*Portaria nº 660, de 19/04/2017 - IFMT*

  
\_\_\_\_\_  
Renata Nunes Ferreira

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

### TESTEMUNHAS:

Nome: *Jamuk N. Nolin*  
CPF: *020.189.561-75*  
RG n.: *1840980-6*  
Jamuk Nascimento de Sales  
Assistente em Administração  
Matricula Nº 3112254  
IFMT - campus Juína

Nome: *Marcio de Moura Gonçalves*  
Gestor de Contratos  
CPF: *Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva*  
Portaria nº 165, de 08/05/2017 - IFMT  
RG n.: *Portaria nº 165 de 08/05/2017*





## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/08/2019 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso/Campus Juína

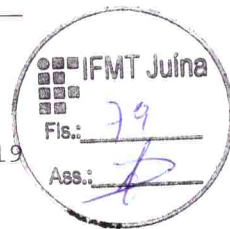
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 158493

Nº Processo: 23195000539201942.

PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -CNPJ  
Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA -EMPRESARIAL LTDA.  
Objeto: Contratação de serviços de registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresa para prestação de serviço de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessador de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra.Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 26/08/2019 a 26/08/2020. Valor Total: R\$308.754,14. Fonte: 8100000000 - 2019NE800211. Data de Assinatura: 19/08/2019.

(SICON - 20/08/2019) 158333-26414-2019NE800211

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CONTRATO N. 00009/2019 REFERENTE A PREGÃO

00001/2019

SITUAÇÃO : PUBLICADO

SUBROGADO PARA UASG: 158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT

Objeto: Contratação de serviços de registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresa para prestação de serviço de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessador de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 21/08/2019

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

UASG: 158333 gestão: 26414 empenho: 2019 NE 800211

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHA

(0181) TECLA DE FUNÇÃO NÃO DISPONÍVEL NESTA TELA